



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.708

EMENTA:- Concede ao funcionalismo municipal um ABONO DE EMERGÊNCIA, a partir de 1º de novembro de 1981.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - A título de ABONO DE EMERGÊNCIA, é concedido ao funcionalismo municipal, a partir de 1º de novembro de 1981, um acréscimo salarial que corresponda à diferença entre o valor do salário mínimo de 1º de maio e o vigente naquela data, com a garantia mínima, contudo, de um percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário se este for de maior valor que aquela parcela.

§ 1º - O ABONO DE EMERGÊNCIA, de que trata este artigo, se incorporará ao salário para todos os demais efeitos e vantagens e será pago em codigo especial.

§ 2º - O percentual mínimo de 20% (vinte por cento) incidirá, também, sobre os valores pagos a título de gratificação pelo exercício de funções gratificadas e cargos em comissão.

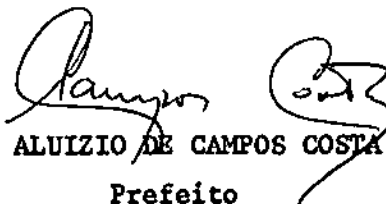
§ 3º - A providência aqui determinada é extensiva ao pessoal do Legislativo Municipal, assim como aos aposentados e pensionistas do Município.

§ 4º - Em qualquer das hipóteses, a importância a ser paga o será expressa em cruzeiros, obedecido o arredondamento universal.

Art. 2º - A despesa com a execução da presente Lei correrá à conta das dotações proprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de novembro de 1981


ALUIZIO DE CAMPOS COSTA
Prefeito

Mensagem nº 027/81
Autor: Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Comunicação e Arquivo	
Jul 1981	FL. 21

